



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

DECRETO Nº 5428/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº 877, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando:

- a) O processo administrativo nº 001000/2018; e
- b) A necessidade e objetivo de funcionamento e não interrupção dos serviços nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Rio Novo-ES;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público, de **PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO)**, habilitados, e formação de cadastro reserva para os cargos de **PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA** para a Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 220/1997, 248/1998, 273/1999, 293/2000, 289/2000, 291/2000 e 506/2006, e em atendimento aos artigos 6º e 205 da Constituição Federal/88, vem estabelecer normas para a seleção de **PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA**, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO*, conforme informações abaixo:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo, conforme distribuição apresentada no Anexo I e cadastro de reserva durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO II DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3 - O processo seletivo será realizado em duas fases distintas e sucessivas, assim constituídas:

I) Primeira Fase - Para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório e constará de **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, e tem por objetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

II) Segunda Fase - Prova prática de trânsito, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada para os candidatos não eliminados e classificados na primeira fase, relativamente ao cargo de **MOTORISTA**.

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, n.º. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES, no período de **04 de abril a 10 de abril de 2018, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda-feira a quinta-feira) e 07h00min às 13h00min (sexta-feira)**.

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório

4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - **No envelope deverá conter:**

a) os documentos exigidos como requisito conforme conste no item 6 deste edital (**obrigatório**);

b) instrumento procuratório específico em original, com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 7 deste edital (**opcional**);

d) o formulário de inscrição (Anexo II – A/B – específico para cada cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - O formulário de inscrição elencado na alínea “d” do item 4.2 está disponível no <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

4.3.1- Para os cargos de Professor MaPB e Professor MaPP deverá ser usado o formulário de Inscrição Anexo II – A, devendo o candidato marcar a opção do cargo pleiteado.

4.3.2 – Para o cargo de Motorista deverá ser usado o Formulário de Inscrição Anexo II – B.

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

- I** - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;
- II** - o gozo dos direitos políticos;
- III** - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV** - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V** - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI** - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme

Anexo I;

4.8 - O candidato poderá realizar no máximo 02 (duas) inscrições neste Edital, sendo uma inscrição por modalidade, da seguinte forma:

- a) de dois cargos de Professor MaPB;
- b) de um cargo de Professor MaPB , com outro de Professor MaPP (Pedagogo).

TÍTULO IV DAS VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO

5 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

- I** - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;
- II** - o profissional aposentado por invalidez permanente;
- III** - o candidato demitido por abandono de cargo público;
- IV** - o profissional que possuir reenquadramento de função pelo INSS.

TÍTULO V DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

6 - O candidato deverá, **obrigatoriamente**, entregar a documentação abaixo relacionada exigida, juntamente com o Formulário de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4), sob pena de eliminação:

I – fotocópia de um dos Documentos oficiais de identificação a seguir relacionados:

- a) Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;
- b) Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), por lei federal, valham como Identidade.

II - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III - fotocópia do título de eleitor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

IV - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

V - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI - fotocópia de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;

VII - fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o candidato a vaga de Professor MaPB séries finais (anos finais) – Educação Física, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;

VIII - fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior);

IX - Declaração que ateste que o candidato não respondeu a processo sindicante e/ou administrativo expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que o candidato trabalhou nos últimos 02 (dois) anos.

X – comprovação de experiência profissional para o cargo de Professor MaPP (Pedagogo).

XI - fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D”, expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência), (exclusivo para o cargo de Motorista);

XII - comprovação de experiência profissional de 06 (seis) meses para o cargo de Motorista.

6.1 – Toda a documentação a ser apresentada para fins de inscrição, exceto os documentos constantes nos itens 4.1 e 14, deverá ser autenticada no ato da inscrição no Protocolo da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.

6.1.1 – O candidato poderá apresentar os documentos por meio de cópia autenticada em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.

6.1.2 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Prefeitura Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, adotará as providências administrativas, civis e penais cabíveis.

6.1.3 – Os documentos relacionados no Item 4.1 e 14 devem, obrigatoriamente, serem apresentados em cópias autenticadas em cartório.

6.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea “a” do item 6 dentro do prazo validade.

6.3 - A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VII do item 6 emitida pelo Conselho de Classe, comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

6.3.1 - O Conselho de classe de que trata o inciso VII do item 6 é o a seguir elencado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

a) CREF/ES para o candidato a vaga de Professor MaPB séries finais (anos finais) – Educação Física;

6.3.2 – Para o candidato a vaga de Professor MaPB séries finais (anos finais) – Educação Física não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

6.3.3 - A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

6.3.4 - A certidão que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato esta quite com suas obrigações financeiras **não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.**

6.4 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, sendo que a não comprovação dos requisitos mínimos eliminará sumariamente o candidato do processo de seleção.

6.5 - Para comprovação do tempo de experiência para o cargo de **Professor MaPP (Pedagogo)**, citado no inciso X do item 6, deverá ser apresentada quando em empresa privada, fotocópia autenticada em cartório da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentada ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.6 - Para comprovação do tempo de experiência do cargo de **Motorista** (inciso XII do item 6) deverá ser apresentada quando em empresa privada, fotocópia autenticada em cartório da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentada ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

6.7 - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (original) expedida pelo ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.

6.8 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

TÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

7 - A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

7.1 – PRIMEIRA FASE

7.1.1 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final da **PRIMEIRA FASE** deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

7.1.1.1 - Somente serão analisados os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional dos candidatos não eliminados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.1.2 – A fase do processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme Anexo III – A/B (quadro A);

b) qualificação profissional, conforme Anexo III - A/B (quadro B).

7.1.3 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, apresentar também declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - declaração (**original**) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo, funções exercidas e o período trabalhado, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado;

7.1.4 - A avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

a) Exercício profissional – 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Qualificação profissional – 76 (setenta e seis) pontos.

7.1.5 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, tal como, formação acadêmica e cursos de formação continuada.

7.1.5.1 - Para os fins do disposto neste edital, no item 7.1.4, alínea “a”:

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 (trinta) dias.

b) a contagem do **tempo de serviço** no cargo pleiteado será até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, considerando o **tempo limite o mês de fevereiro (02) de 2018**.

7.1.6 - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados no item 7 e seus subitens, bem como, a comprovação exigida como requisito mínimo ao cargo pleiteado, e ainda:

a) Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa;

b) Exercício Profissional na qualidade de profissional autônomo, voluntário e/ou estagiário.

7.1.6.1 - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como, o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.

7.1.7 - Considera-se **qualificação profissional** todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo, sendo considerados:

7.1.7.1 - Cursos de Licenciatura Plena (exceto a apresentada como pré-requisito), Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” (Especialização) e “*Stricto Sensu*” (Mestrado e Doutorado) e cursos na área de Educação, concluído a partir de 01/01/2014, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, todos relacionados à área da Educação.

7.1.7.2 - A documentação apresentada como Licenciatura Plena, Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” e “*Stricto Sensu*” deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento e credenciamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

instituição de educação superior bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.7.3 - A documentação dos cursos na área de Educação, concluídos a partir de 01/01/2014, com carga horária mínima de 40 horas deverá ser expedido por instituição autorizada pelo MEC ou instituição pública de Educação com identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.7.4 - A qualificação profissional de que trata o item 7.1.4 alínea “b” está discriminada no Anexo III – A/B (quadro B) sendo permitida apresentação de **somente 1 (um) certificado para cada item.**

7.1.7.5 - A qualificação profissional de que trata o item 7.1.4 alínea “b” deverá ser comprovada por meio de fotocópia dos certificados.

7.1.7.6 - Para pontuação a título de qualificação profissional em cursos, eventos e afins em que o candidato não possua CERTIFICADO, (todas as participações prestadas a partir de 01/01/2014), será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

7.1.7.7 - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

7.1.7.8- Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/Eventos não concluídos.

7.2 – SEGUNDA FASE (PROVA PRÁTICA)

7.2.1 - INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

PRÁTICA:

7.2.1.2 - Participação da Segunda Fase (Prova prática) do Processo Seletivo Simplificado os candidatos inscritos ao cargo **MOTORISTA (CNH “D”)**, não eliminados na PRIMEIRA FASE do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1.3 - Para realizarem a prova prática, os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, no local da prova, a ser divulgado no sítio <http://www.altorionovo.es.gov.br> em publicação na data do resultado final da primeira etapa.

7.2.1.3.1 - Os candidatos convocados para realizar as provas práticas deverão estar no local de realização com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início das atividades.

7.2.1.3.2 - O candidato que não comparecer às provas práticas, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação necessário será eliminado deste processo seletivo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado.

7.2.1.3.2.1 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

7.2.1.4 - O candidato convocado para as provas práticas deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camiseta/camisa e calçado fechado);

b) estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;

c) apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH dentro do prazo de validade, observada a categoria “D”, requisito para o cargo de **MOTORISTA**.

7.2.1.4.1 Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizará a prova de direção veicular e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1.5 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc...) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

7.2.1.6 - Em razão de condições climáticas, a critério do(s) examinador(es) contratado(s) ou credenciado(s), a prova prática poderá ser adiada ou interrompida.

7.2.1.6.1 - Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sitio eletrônico <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

7.2.1.7 - Após identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhado pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora de que trata o item 11.

7.2.1.8 – Durante a realização da prova prática não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.

7.2.1.9 - Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

7.2.1.10 - Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.2.1.11 - os candidatos eliminados ou reprovados na prova prática por falta gravíssima (item 7.2.2.5) ou por obterem nota inferior a 70 (setenta) pontos positivos (item 7.2.7.1) respectivamente serão eliminados do processo seletivo, e não poderão se inscrever no cadastramento de que trata o item 10.2 deste edital.

7.2.1.12 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova Prática será divulgado no sitio eletrônico <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

7.2.1.12.1- Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

7.2.2 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH “D”)

7.2.2.1 - Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo (s) examinador (es) contratado(s) ou credenciado(s) em cada veículo (ônibus e motocicleta).

7.2.2.1.2 – A duração do percurso em cada veículo (ônibus e motocicleta) será previamente definido pelo(s) examinador (es) contratado(s) ou credenciado(s).

7.2.2.2 - Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.2.2.3 - Para a Prova Prática referente ao cargo de **MOTORISTA (CNH “D”)**, a Prefeitura Municipal, disponibilizará seus equipamentos, constando de veículo (ônibus e motocicleta).

7.2.2.4 - A prova PRÁTICA (prova de trânsito), que têm o caráter eliminatório e classificatório, será prestada individualmente pelos candidatos inscritos ao cargo **MOTORISTA (CNH “D”)**, perante examinador (es) devidamente contratado(s) ou credenciado (s) pelo Município, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.2.5 - Será eliminado o candidato que cometer durante a prova, qualquer falta gravíssima, capitulada nos termos da legislação do **CONTRAN**.

7.2.2.6 - O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme Anexo IV.

7.2.2.6.1 - No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado pelo (s) examinador (es) contratado (s) ou credenciado (s), conforme itens constantes do Anexo IV, sendo que será elaborada uma ficha de avaliação (Anexo V) para cada candidato.

7.2.7 - Considerar-se-á aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos.

7.2.7.1 - Considerar-se-á reprovado na prova prática o candidato que obtiver nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos.

7.3 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DO EMPATE

7.3.1 - A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual às notas obtidas na 1ª fase (exercício profissional e qualificação profissional), exceto, nos casos dos candidatos ao cargo de MOTORISTA.

7.3.2 - A pontuação final para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de MOTORISTA será a soma da pontuação obtida na 1ª fase (exercício profissional e qualificação profissional) com a nota da prova prática.

7.3.3 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

7.3.4 - Apurado o total de pontos, nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que obtiver maior número de pontos na prova prática (Cargo de Motorista);

b) O candidato que obtiver maior experiência profissional em exercício da função pleiteada;

c) O candidato com maior número de pontos no item qualificação profissional;

d) O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

TÍTULO VII DOS RECURSOS

8 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (Anexo VII), entregando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

o exclusivamente, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, localizado na Rua Paulo Martins, nº. 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo – ES.

8.1 - O prazo para interposição de recurso é o constante do Anexo VI, qual seja: 16 de abril de 2018, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda-feira).

8.1.1 - Caberá recurso apenas em relação à primeira fase do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.2 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

8.2 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado no site <http://www.altorionovo.es.gov.br> o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, em relação à Primeira Fase, na data contida no Anexo VI do presente edital, qual seja: 18 de abril de 2018.

8.3 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

8.4 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

8.5 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

8.6 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

8.7 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 – Concluídas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Alto Rio Novo/ES.

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

9.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <http://www.altorionovo.es.gov.br>.

9.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como, segundo a rigorosa ordem classificatória e do prazo de validade, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO IX DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

10 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Alto Rio Novo/ES, terá validade de 01 (um) ano a contar da **homologação do resultado final** publicado do presente processo seletivo, qual seja: **25/04/2018**.

10.1 - O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do Município, ocorrida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente Processo Seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal de Educação.

10.2.1 - O cadastramento que trata o item 10.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO X

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

11 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;

II - realizar a análise dos títulos e recursos;

III - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;

IV - divulgar os resultados preliminares e final do Processo Seletivo Simplificado;

V - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.

11.1 - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO XI

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12 - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade e será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser documentada.

12.1 - A 1ª (primeira) convocação será realizada em dia, hora e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os classificados ficarem atentos as informações lançadas no site da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), para a escolha das vagas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação (Professor), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

12.2 - O candidato classificado que for chamado a escolher vaga e não efetivar a escolha será automaticamente eliminado da modalidade de ensino da qual se absteve.

12.3 - O candidato chamado para escolher vaga só poderá efetivar a escolha respeitando ao disposto na D⁶ do Cenário⁶ do anexo da Lei Municipal nº 825/2015, de 24 de junho de 2015.

12.4 - Escolhida a vaga da primeira modalidade chamada, o candidato ficará impedido de escolher outra vaga e/ou desistir da escolha para escolher a segunda modalidade.

12.5 - Excetua-se do Item 12.3 a eliminação automática, para os candidatos que escolheram sua vaga no decorrer do ano letivo, para atendimento excepcional da Secretaria Municipal de Educação, nos casos em que for convocado para cobrir licenças, atestados e outros afastamentos provisórios regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.6 - Não será permitida ao candidato a troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha.

12.7 - Fica impedido de escolher vaga o candidato que teve seu contrato rescindido por motivo de insuficiência de desempenho profissional ou descumprimento do Regimento Comum das Escolas Municipais de Alto Rio Novo – ES.

12.8 - As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão aquelas que estão vagas e/ou forem criadas no ano letivo de 2018, bem como as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação, assim como outros motivos legais obrigatórios que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos de contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc.

12.8.1 - A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com as necessidades da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

12.8.2 - Em caso de necessidade de contratação no decorrer do ano letivo, o candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), e ainda, por telefone ou e-mail fornecidos no ato da inscrição.

12.8.2.1 - O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido na convocação ou recusar a vaga ofertada será reclassificado automaticamente, sendo reposicionado no final da listagem de classificação.

12.9 - A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.10 – O candidato que não comparecer no dia da chamada, será reclassificado automaticamente. Passando então, á convocação do próximo candidato, sendo documentado o não comparecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

12.11 – O candidato que estiver de licença médica, no dia da chamada, não assumirá vaga devendo ser RECLASSIFICADO.

12.11.1 – Com exceção do previsto no item 12.11, o candidato que, estiver impedido de comparecer ao local determinado da escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

12.11.2 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

12.11.3 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

12.11.3.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata o item 12.5 e seus subitens, restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à inscrição, quanto à formalização do contrato ou assunção do exercício.

12.12 – O candidato que no momento da chamada por interesse próprio e decisão particular não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação

12.13 - Conforme a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos(as), irmãos(ãs), avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

12.14 - O candidato será convocado por órgão oficial de divulgação dos atos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, (<http://www.altorionovo.es.gov.br>), para realização de exames médicos admissional e complementares e para apresentação dos documentos necessários à contratação arrolados no item 14, em determinando dia, horário, e local, de forma a viabilizar a sua contratação.

12.14.1 – A convocação de que trata o item 12.14, em relação ao cargo de Professor, somente será realizada após a **efetivação da escolha de vaga**.

12.14.1.1 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, implicando em abdicação do Processo Seletivo.

12.14.1.2 – Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do Processo Seletivo.

12.14.2 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental (exames médicos admissionais e complementares), e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

13 - Para a **convocação dos candidatos**, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I – candidatos classificados no presente Processo Seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos Edital n° 001/2018 (Decreto n° 5428/2018);

II – candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção (Edital n°. 001/2018 (Decreto n°. 5428/2018), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 10.2 e seus subitens.

13.1 – Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

14 - No ato da contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo ou da Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto) ou da Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), que por lei federal, valham como Identidade;

II - fotocópia autenticada em cartório da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no Anexo IX do presente Edital;

IV - comprovante de conta corrente (Banestes);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão em original negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VII - certidão Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br);

VIII - certidão negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;

IX - certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para o candidato a vaga de Professor MaPB séries finais (anos finais) – Educação Física, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

X - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);

XI - comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XII - fotocópia autenticada em cartório do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br) dos dependentes, e ainda, Cartão de Vacinas para os [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar [filhos maiores de 5 (cinco) anos até 14 (quatorze) anos];

XIII - declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XIV - declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

XV - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.

XVI - fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

XVII - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo);

14.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo validade.

14.2 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

14.3 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.3.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração Municipal.

15 - O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração.

TÍTULO XII

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico-administrativo nos termos da legislação municipal (Lei nº. 877/2017) e ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

TÍTULO XIII

DA JORNADA DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

17 - A jornada de trabalho/carga horária dos candidatos classificados e convocados é o que se encontra estatuído nas Leis Municipais nºs 877/2017, 003/1989, 060/1991, 074/1992, 124/1994, 163/1995, 220/1997, 248/1998, 273/1999, 293/2000, 289/2000, 291/2000, 506/2006 e a Lei Orgânica Municipal.

17.1 - A carga horária dos candidatos classificados e convocados na forma deste Edital atenderá as necessidades temporárias do Município, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.

17.2 - A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, para o cargo de Professor, serve apenas como indicativos para cálculo do valor da remuneração.

17.2.1 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública, sendo prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

17.3 - Por Conveniência da Administração Pública e excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer motivo legalmente justificado, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

aposentadoria, capacitação, respeitando os preceitos legais.

17.4 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a jornada de trabalho/carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.4.1 - A carga horária do **Professor MaPP (Pedagogo)** deverá ser cumprida nos 02 (dois) turnos (matutino e vespertino) do estabelecimento de ensino onde estiver lotado.

17.5 - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

17.6 - A remuneração do profissional contratado temporariamente será aquela fixada no momento da contratação, baseada na maior titulação apresentada, considerando a Pós Graduação, "Lato sensu" e "Stricto sensu", em Educação.

17.7 – A mudança de nível é exclusiva para o servidor efetivo.

TÍTULO XIV DA RESCISÃO

18 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante;

a) por interesse público (conveniência administrativa);

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

V - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 19.1 deste edital.

18.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 18, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos 30 (trinta) dias.

19 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos, observando-se sempre os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

19.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 19.

19.2 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

19.2.2 A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

TÍTULO XV DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

20 – Não há possibilidade de reserva legal para os candidatos que se declararem pessoas com deficiência para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

20.1 – Os candidatos que se julgarem amparados pelos dispositivos legais, e que desejarem se inscreverem como pessoas com deficiência, poderão inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

20.2 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

20.3 - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

20.3.1 - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

20.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

TÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

21.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental (exames médicos admissionais e complementares), o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

22 - As contratações previstas neste Edital deverão ser precedidas através de Requerimento do Secretário Municipal ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

- I** - justificativa;
- II** - prazo;
- III** - cargo;
- IV** - vencimento;
- V** - dotação orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

VI - demonstraç o da exist ncia dos recursos;

VII - habilita o exigida para as fun oes a serem desempenhadas.

23 - A participa o no Processo Seletivo Simplificado implicar  no conhecimento e aceita o t cita das condi oes estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em rela o  s quais o candidato n o poder  alegar desconhecimento.

24 - As certid es que n o possu em prazo de validade, somente ser o aceitos com data n o excedente a 30 (trinta) dias de sua emiss o.

25 - N o ser o aceitos documentos que n o atenderem as exig ncias deste edital.

26 - N o ser o aceitos pela Comiss o Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

27 - N o ser o aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicita o de documento em substitui o aos documentos requeridos no presente edital.

28 - N o ser o aceitos nenhum documento em substitui o aos exigidos neste edital.

29 - N o ser o aceitos t tulos emitidos com datas posteriores ao dia 23/03/2018.

30 - N o ser o aceitas fotoc pias de esp cie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

30.1 - A aceita o dos documentos via "internet", ficar  condicionada   confirma o de sua validade pela Comiss o Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

31 - A inexatid o das informa oes prestadas pelo candidato,   irregularidade de documentos constatada ou declara oes falsas no decorrer da sele o, ainda que verificadas posteriormente, eliminar o o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscri o, sem preju zo das demais medidas de ordem administrativa c vel ou criminal.

32 - N o ser o fornecidos ao candidato qualquer documento comprobat rio de classifica o tais como: certid es, certificados, atestados e notas do Processo de Sele o P blica, valendo para esse fim, a Homologa o publicada no Di rio Oficial Eletr nico dos Munic pios do Estado do Esp rito Santo – DOM/ES.

33 - O Candidato assume todos os custos de prepara o e apresenta o de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Munic pio de Alto Rio Novo/ES n o ser o, em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indeniza o ser o devida ao Candidato por esse fim.

34 - Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contrata o, permanecer o em poder do Setor de Recursos Humanos por um per odo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologa o do resultado final. Ap s este prazo, os mesmos ser o eliminados.

35 - N o ser o fornecidos por telefone, quaisquer informa oes quanto   este Processo Seletivo, inclusive quanto   posi o do candidato, bem como, as relativas  s notas de candidatos eliminados.

36 - O candidato classificado dever  manter o endere o e o n mero de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Munic pio.

37 -   de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado que ser o afixados no mural da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES e no site <<http://www.altorionovo.es.gov.br>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

38 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

39 - O contratado nos termos deste Edital está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

40- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ÁREA DE ATUAÇÃO E DE REQUISITOS MÍNIMOS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS (QUANTIDADE)	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor MaPP (Pedagogo)	01 *CR	1.633,26	25 horas semanais e 125 horas mensais	Unidades Escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos iniciais e Finais).	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar ou curso de formação especialista a nível de pós-graduação "lato sensu", especialização, exigindo como pré-requisito 02 (dois) anos de experiência docente, no mínimo. Licenciatura em outra área de conhecimento serão exigidos, pelo menos 05 (cinco) anos de experiência docente. (Art. 3º da Resolução CEE nº. 4.333/2015).
Professor MaPB Séries finais (anos finais)	01 *CR	1.510,03	25 horas semanais e 125 horas mensais	Anos Finais do ensino fundamental (Ciências).	Licenciatura plena com observância à área de conhecimento e Registro no órgão competente para a atuação em Educação Física.
Professor MaPB Séries finais (anos finais)	01 *CR	1.510,03	25 horas semanais e 125 horas mensais	Anos Finais do ensino fundamental (Educação Física).	Licenciatura plena com observância à área de conhecimento e Registro no órgão competente para a atuação em Educação Física.
Professor MaPB Séries finais (anos finais)	*CR	1.510,03	25 horas semanais e 125 horas mensais	Anos Finais do ensino fundamental (Arte).	Licenciatura plena com observância à área de conhecimento e Registro no órgão competente para a atuação em Educação Física.
Professor MaPB Séries finais (anos finais)	*CR	1.510,03	25 horas semanais e 125 horas mensais	Anos Finais do ensino fundamental (Geografia).	Licenciatura plena com observância à área de conhecimento e Registro no órgão competente para a atuação em Educação Física.
Motorista	CR*	568,99	40 horas semanais e 200 horas mensais	1º (primeiro) Grau incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH "D"), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência) e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses	1º (primeiro) Grau incompleto, Carteira Nacional de Habilitação (CNH "D"), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência) e experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo I)

* Vencimentos equivalente a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;

** Para o Cargo de Professor de Educação Física além da licenciatura plena em Educação Física deverá também ter registro no respectivo conselho de Classe.

***Cadastro Reserva

**** Os cargos cujos vencimentos na Legislação Municipal aparecem inferiores ao salário mínimo vigente, receberão complementação (abono), no valor necessário à complementação do salário mínimo nacional vigente, para atendimento aos preceitos e regras constitucionais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO II - A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO	
Professor MaPP - (Pedagogo)	

CARGO PLEITEADO	
Professor MaPB - Séries finais - (anos finais) - CIÊNCIAS	
Professor MaPB - Séries finais - (anos finais) – EDUCAÇÃO FÍSICA	
Professor MaPB - Séries finais - (anos finais) - ARTE	
Professor MaPB - Séries finais - (anos finais) – GEOGRAFIA	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2018 (aprovadas pelo Decreto nº 5428/2018) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº 001/2018 (aprovadas pelo Decreto nº 5428/2018) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação.

Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO II – B (CARGO DE MOTORISTA)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
ENDEREÇO: _____

CARGO PLEITEADO	
MOTORISTA	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(* Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADO S (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23		
2. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18		
3. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	15		
4. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	10		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 001/2018 (aprovadas pelo Decreto nº 5428/2018) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação. Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 001/2018 (aprovadas pelo Decreto nº 5428/2018) que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado dos profissionais da Educação.
Alto Rio Novo-ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO III - A

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) (para todos os cargos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	Documentos apresentados
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	
Pontuação máxima: 24 (vinte e quatro) pontos		

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído	Documentos apresentados
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação (Limite de 01 certificado)	24	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação (Limite de 01 certificado)	20	
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação (Limite de 01 certificado)	17	

Professor MaPB Anos Finais (Ciências/Educação Física/ Arte/ Geografia)	Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluídos a partir de 01/01/2014	Valor Atribuído	Documentos apresentados
	Curso de formação continuada na área de educação carga horária igual ou superior a 240 horas. Limite: 1 (um) certificado	5	
	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 180 a 239 horas. Limite: 1 (um) certificado	4	
	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 120 a 179 horas. Limite: 1 (um) certificado	3	
	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 119 horas. Limite: 1 (um) certificado	2	
	Cursos, seminários e afins na área de educação com carga horária de 40 a 79 horas Limite: 1(Um) Certificado	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do ANEXO III – A)

Professor MaPP - Pedagogo	Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluídos a partir de 01/01/2014	Valor Atribuído	Documentos apresentados
	Curso de formação continuada na área de educação carga horária igual ou superior a 240 horas.	5	
	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 180 a 239 horas.	4	
	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 120 a 179 horas.	2	
	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 119 horas.	1,5	
	Curso de Formação PNAIC - oferecido pela SEMED	2	
	Cursos, seminários e afins na área de educação com carga horária de 40 a 79 horas.	0,5	

Obs: Limite de 01 (um) certificado para cada item, nos termos do item 7.1.7.4 do presente Edital nº. 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO III - B

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) (para todos os cargos)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	Documentos apresentados
Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1,0 (um) ponto por mês completo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	
Pontuação máxima: 24 (vinte e quatro) pontos		

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de Ensino Médio.	23
2. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	18
3. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	15
4. Certificado de conclusão de curso avulso com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas e até o limite de 79 (setenta e nove) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES	10
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras e Simpósios, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas e até o limite de 119 (cento e dezenove) horas, a partir de 01/01/2014, emitido por Secretarias Municipais, Secretaria Estadual, Ministério da Educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições integrantes do Sistema S, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.	10
Pontuação máxima: 76 (setenta e seis) pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IV

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO MOTORISTA (CNH “D”)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA	
Faltas Gravíssimas	Ônibus Motocicleta	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio	
		Usar a contramão de direção	
		Avançar a via preferencial	
		Não colocar o veículo em área balizada	
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga	
		Provocar acidente durante a realização do exame;	
		Exceder a velocidade indicada na via	
		Não completar a realização de todas as etapas do exame	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima	
Faltas Graves	Ônibus	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	(-) 5
		Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5
		Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5
		Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5
		Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

CONTAGEM DE PONTOS PROVA PRÁTICA PARA O CARGO MOTORISTA (CNH “D”)

		DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
Faltas Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4
Faltas Leves	Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3
		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3
		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO V

Formulário Prova Prática para o CARGO DE MOTORISTA (CNH “D”)

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo): _____

Documento de identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Numero de infração	Pontuação a ser deduzida
Faltas Gravíssimas	Ônibus	Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória	Eliminatória	Eliminatória
		Avançar sobre o meio fio		
		Usar a contramão de direção		
		Avançar a via preferencial		
		Não colocar o veículo em área balizada		
		Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga		
		Provocar acidente durante a realização do exame		
		Exceder a velocidade indicada na via		
		Não completar a realização de todas as etapas do exame		
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima		
		Faltas Graves		
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	(-) 5			
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	(-) 5			
Perder o controle da direção do veículo em movimento	(-) 5			
Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;	(-) 5			
Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	(-) 5			
Faltas Médias	Ônibus	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	(-) 4	
		Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	(-) 4	
		Fazer conversão incorretamente	(-) 4	
		Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	(-) 4	
		Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	(-) 4	
		Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima	(-) 4	
		Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	(-) 4	
		Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso	(-) 4	
		Desengrenar o veículo nos declives	(-) 4	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Média	(-) 4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTINUAÇÃO ANEXO V

Formulário Prova Prática PARA O CARGO DE MOTORISTA (CNH “D”)

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA POR INFRAÇÃO	Numero de infrações	Pontuação a ser deduzida
Faltas Leves	Ônibus	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	(-) 3	
		Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	(-) 3	
		Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	(-) 3	
		Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	(-) 3	
		Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	(-) 3	
		Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	(-) 3	
		Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	(-) 3	
		Estacionar em desacordo com o regulamento	(-) 3	
		Parar afastado da guia 50 cm a 1m	(-) 3	
		Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza Leve	(-) 3	
Pontuação Negativa (derivada das infrações)			(-)	
Calculo para Classificação: 100 pontos positivos (-) a pontuação negativa obtida das infrações:			Total de pontos	
Resultado : (...) Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 7.2.7 do edital) Eliminado (...) por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 7.2.1.11 c/c item 7.2.7.1 do edital) (...) por falta gravíssima (item 7.2.1.11 c/c item 7.2.2.5 do edital)				

Alto Rio Novo - ES, _____ de _____ de _____

Assinatura e nome legível do examinador(es)

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VI

CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	26/03/2018 à 03/04/2018
Inscrição	04/04/2018 à 10/04/2018
Divulgação do Resultado da Primeira Fase	13/04/2018
Prazo para Interposição de Recurso (Primeira Fase) no horário de 12h00min às 18h00min	16/04/2018
Resultado após interposição de recurso (Primeira Fase)	18/04/2018
Convocação para a prova prática (cargos de Motorista)	
Realização da prova Prática (cargos de Motorista)	20/04/2018
Resultado da prova Prática (cargos de Motorista)	24/04/2018
Resultado Final do Processo Seletivo	24/04/2018
Homologação	25/04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Professor MaPB

NÍVEL: V

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar nas escolas de ensino regular;
2. Planejar de forma integrada e contextualizada;
3. Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem;
4. Planejar e ministrar aulas;
5. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes;
6. Articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade;
7. Conhecer e estudar a proposta curricular do município;
8. Utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos;
9. Utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes;
10. Incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura;
11. Responsabilizar-se pela escrituração escolar mantendo todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados das avaliações dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
12. E outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Alto Rio Novo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VIII)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Professor MaPP

NÍVEL: V

ATRIBUIÇÕES:

1. Participar na elaboração, coordenação, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e do Plano de Ação da unidade escolar;
2. Participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento;
3. Promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta;
4. Atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando e diversificando técnicas que permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultem no baixo rendimento na unidade de ensino;
5. Coordenar e acompanhar, juntamente com o corpo docente, o processo de classificação e reclassificação do educando;
6. Encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem;
7. Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico;
8. Assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando;
9. Coordenar o plano de ensino do corpo docente, de forma individualizada e coletiva;
10. Promover momentos de integração e socialização com servidores administrativos, visando ao envolvimento de todos na proposta pedagógica da unidade de ensino;
11. Manter a direção da unidade de ensino informada sobre as atividades desenvolvidas pela gestão pedagógica;
12. Diagnosticar, junto com o corpo docente, dificuldade de aprendizagem do educando, sugerindo medidas que contribuam para a superação da mesma;
13. Planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe e de planejamento pedagógico, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;
14. Orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VIII)

15. Acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral e final;
16. Participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados;
17. Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados;
18. Organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando;
19. Participar, quando convocado pela direção, das reuniões realizadas na unidade de ensino;
20. Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino;
21. Promover situações saudáveis do ponto de vista educativo e socioafetivo;
22. E outras atribuições que lhe forem conferidas, além de Cumprir as atividades estabelecidas no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal De Alto Rio Novo e no Guia do Pedagogo aprovado conforme Resolução do CME nº 02/2010 de 30/03/2010.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais e 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VIII)

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Motorista

CARREIRA: V

ATRIBUIÇÕES:

1. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
2. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
3. Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço;
4. Transportar servidores públicos aos locais de trabalho pré-determinados;
5. Transportar e entregar cargas tais como: Material de construção em geral, peças, máquinas, equipamentos, materiais escolares, cereais e outros alimentos para confecção de merenda escolar;
6. Transportar documentos em geral da Prefeitura para outras repartições e vice-versa;
7. Dirigir o caminhão-basculante no transporte de lixo, entulho e outros materiais para locais pré-determinados;
8. Dirigir ambulâncias e carros leves;
9. Zelar pela manutenção de veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
10. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
11. Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

(Continuação do Anexo VIII)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: 1º (primeiro) Grau incompleto e Carteira Nacional de Habilitação (CNH “D”), expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência)

Experiência mínima comprovada: 06 (seis) meses.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Legislação Vigente.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – CIÊNCIAS, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR MAPP (PEDAGOGO), HABILITADOS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – ARTE, PROFESSOR MAPB SÉRIES FINAIS (ANOS FINAIS) – GEOGRAFIA E MOTORISTA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
residente e domiciliado (a) no Município de _____ - _____, inscrito
no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital de nº 001/2018, Decreto de nº
5428/2018, inscrito no CPF sob o nº _____, portador de Cédula de
Identidade nº _____, declaro que não possuo inscrição de
PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)